

Transforma Minas

Programa de Gestão de Pessoas por Mérito e Competência

Edição: Gil Leonardi/Imprensa MG.

Ouvidor(a) de Assédio Moral e Sexual

Ouvidoria Geral do Estado



Ouvidor(a) de Assédio Moral e Sexual

O Governo de Minas Gerais selecionará profissional para atuar como Ouvidor(a) de Assédio Moral e Sexual, na Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais, que será responsável por promover ações de prevenção e combate à prática de assédio moral e sexual no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

A Ouvidoria de Assédio Moral e Sexual está dentro diretamente ligada ao Gabinete da Ouvidoria Geral do Estado.

Organograma

A estrutura da Ouvidoria Geral do Estado está disposto no Decreto Estadual 47.740, de 21/10/2019, [clique aqui para saber mais](#).

Escopo de atuação

Atribuições da posição

- Nas ações de prevenção e combate à prática de assédio moral essa Ouvidoria tem como atribuições específicas: acolher, registrar, encaminhar e acompanhar, até a solução final da demanda, com observância dos prazos legais, as denúncias ou atos equivalentes cujo objeto se relacione à suposta prática de assédio moral; realizar diligências, solicitar informações e esclarecimentos, visando assegurar a devida formalização do processo nos órgãos e entidades do Poder Executivo pertinentes; realizar juízo prévio de plausibilidade da denúncia ou ato equivalente; orientar e expedir diretrizes com vistas à prevenção, o acolhimento do denunciado, o registro da denúncia ou ato equivalente, a conciliação e a apuração, em conjunto com a CGE, da prática de assédio no âmbito do Poder Executivo; solicitar e manter atualizadas informações sobre agente público e a comissão de conciliação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, que serão responsáveis pela realização da conciliação e tramitação das denúncias ou atos equivalentes sobre suposta prática de assédio moral; acompanhar as ações empreendidas no âmbito do Poder Executivo relativa ao procedimento conciliatório, visando identificar possíveis soluções práticas para os conflitos formalizados nas denúncias ou atos equivalentes da prática de assédio moral; encaminhar a denúncia ou ato equivalente de assédio moral à CGE ou, se for o caso, à corregedoria competente, quando não obtida a conciliação no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando a formulação de juízo de admissibilidade e, caso necessário, a instauração do processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao indicado como assediador; recomendar, em parceria com a SEPLAG e com a CGE, aos órgãos e entidades do Poder Executivo a adoção de providências que considerar necessárias e úteis para a prevenção e o combate da prática de assédio moral;
- Nas ações de prevenção e combate à prática de assédio sexual essa Ouvidoria tem como atribuições específicas acolher, registrar e encaminhar para apuração, no âmbito administrativo, denúncia ou atos equivalentes cujo objeto se relaciona a ato ilegal, abusivo e indecoroso que culmine em suposto assédio sexual praticado por agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades competentes para a apuração na esfera penal.

Projetos prioritários

- Criar relatórios de desempenho propondo melhorias.

Principais planos e metas a serem implementados até o final da gestão

- Garantir que toda denúncia de assédio moral e sexual seja tratada na forma e no tempo adequado, tornando o processo conhecido por todos os servidores do Estado.

Perfil Desejado

Profissional comprometido, arrojado, leal, responsável e discreto, com boa fluidez escrita e verbal, e habilidade em gerir processos e pessoas, possuindo ainda liderança e autocontrole para lidar com riscos.

Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais

- Ser brasileiro;
- Ter mais de dezoito anos de idade;
- Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial;
- Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou mandatário);
- Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa.

Pré-requisitos obrigatórios para a vaga

- Ensino superior concluído, há no mínimo, cinco anos;
- Experiência profissional comprovada na Administração Pública por, no mínimo, 5 anos;
- Experiência técnica comprovada em processos relacionados à Ouvidoria.

Requisitos desejáveis

- Conhecimento em pacote ferramentas do Office (Excel; Word e PowerPoint).
- Conhecimento sobre Direito Administrativo
- Formação na área de mediação de conflitos;
- Experiência em Gestão de Pessoas;
- Conhecimento do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual;
- Conhecimento da legislação de Transparência (Decreto Estadual nº 45.969/2012; Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011);
- Conhecimento das práticas e processos relacionados a Assédio Moral e Sexual, bem como a legislação vigente (Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE Nº 01, de 5 de dezembro de 2018; Decreto 47528, de 12/11/2018; Lei Complementar 116, de 11/01/2011, sobre assédio moral; e Art. 216 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40, sobre assédio sexual)*

*Informação atualizada no dia 18/05/2020.

Informações da Ouvidoria Geral do Estado

A Ouvidoria Geral do Estado (OGE) tem como finalidade assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições relativas à fiscalização, ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços e atividades públicos e ao apoio à prevenção e ao combate à corrupção e ao assédio moral, no âmbito do Poder Executivo..

A OGE, órgão governamental responsável pela comunicação entre o usuário dos serviços públicos e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, tem como competência: elaborar e expedir atos normativos, diretrizes e orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para disciplinar matérias de competência da OGE; propor, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado – CGE, normas e diretrizes sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao assédio moral; receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final, manifestações, sugestões, denúncias, reclamações, críticas, elogios, solicitações e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização de tais serviços; receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final, reclamações sobre a prática de assédio moral e denúncias de corrupção; definir procedimentos com vistas à integração e à análise dos dados e informações relativos às manifestações recebidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta; fomentar a criação de mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos quanto às respostas obtidas dos órgãos e entidades; fomentar ações para a divulgação e a disseminação da participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos; garantir a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Ouvidora Geral do Estado
Simone Deoud Siqueira

[Clique aqui para acessar o site oficial da](#)
Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais

Etapas do processo seletivo

Abaixo, seguem as etapas do processo seletivo para Ouvidoria de Assédio Moral e Sexual (algumas etapas podem ocorrer simultaneamente).

- Inscrição;
- Análise Curricular e Motivação (eliminatória);
- Teste de aderência (não é eliminatório);
- Entrevista por Competência (eliminatória).

Os candidatos classificados nas etapas acima poderão ser submetidos a entrevista com especialista da área e/ou autoridade do órgão.

Para mais informações de como se preparar para cada fase, [clique aqui](#).

Período de inscrição: 15/05/2020 a 29/05/2020 (às 11:59, horário de Brasília)

Mais Informações

Remuneração e benefícios

- Remuneração mensal: R\$ 9.000;
- Auxílio refeição de R\$47,00 por dia útil trabalhado;
- Férias e 13º salário proporcionais ao tempo trabalhado;
- Plano de saúde opcional com coparticipação;
- Carga horária de 40 horas semanais com flexibilidade de entrada, saída e almoço. O horário diário deve ser cumprido preferencialmente entre 09h e 18h.
- Dedicção exclusiva, Art. 24º, § 2º, do [Decreto nº 46.557/2014](#), com exceção de atividades de licenciatura.

Formato de contratação

Cargo comissionado - regime de contratação estatutário.

Local de trabalho e disponibilidade para viagens

O local de trabalho é no município de Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Tancredo Neves e disponibilidade para viagens.

[Clique aqui para se inscrever](#)